



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº. 2.532/2020.

ALTERA O DECRETO Nº 2.529/2020, DE 1º DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 2.517/2020, de 04 de maio de 2020, em seu art. 1º, atribuiu os primeiros 15 (quinze) dias como férias escolares e, portanto, não impactando nas vantagens dos servidores da educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 2.529/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam reativadas as vantagens suspensas pelo Decreto nº 2.517/2020, de 23 de abril de 2020, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2020, salvo as convocações cujo efeito retroagirá a 1º de maio de 2020 e a gratificação de transporte escolar a partir de 1º de junho de 2020, para aqueles que efetivamente desempenharem a função, conforme preconiza a Lei nº 1.393/2012, de 27 de março de 2012”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos previstos no art. 1º, revogando-se às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de junho de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração

De acordo:

Dr. PAULO CESAR LACERDA
Assessoria Jurídica – OAB nº 79.951